

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

**CONFEÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIDORES
DOS DEPARTAMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE CALDAS NOVAS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$365.649,29 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ABERTURA: DIA 24 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09H00 (Horário de Brasília)

HORÁRIO: 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº:	2024021548
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início sessão de disputa de lances dia 24/03/2025 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Fernanda Criste Pereira de Araujo
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site do DEMA E, no endereço https://www.dema e.gov.br/licitacao/index.html . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 3454-7406. E-mail: licitacao@dema e.com.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024 e Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.

1- OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os lotes contemplarão apenas os itens que tiverem variações de tamanhos, os demais itens serão avulsos.

LOTE 1		
	QTD	DESCRIÇÃO
BALACLAVA 	400	BALACLAVA - Descrição: • Confeccionado em Poliamida 91% e Elastano 9%; • Com Proteção UV fator 50; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas de costura deveram esta de acordo com a tonalidade do tecido; • Cor: Bege;

LOTE 02		
	QTD	DESCRIÇÃO
CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO 	400	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - Descrição: • Dimensões aproximadas do produto 30 x 20 x 5 cm; • Peso aproximado 100 g; • Cor: Azul Royal; • Botões de pressão de plástico nas laterais da aba; • Protetor de nuca fixo em tecido 100% poliéster com proteção UV fator 50, comprimento aproximado de 30cm; • Costuras reforçadas, no mínimo duas costuras em todo o chapéu; • Chapéu confeccionado em tecido 100% poliéster com proteção UV fator 50; • 5 costuras na aba; • As cores das linhas de costura deveram esta de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Cordinha que permita que o chapéu fique preso a ela; • Produto com secagem rápida. • Bordado com a logo oficial do DEMA E na frente com as medidas 8cm x 3cm;

LOTE 03		
	QTD	DESCRIÇÃO
BONÉ 	500	BONÉ TRUCKER LISO - Descrição: • Modelo: Boné trucker liso aberto e aba curva; • Composição: Copa 100% sarja, aba inferior sarja 100% algodão e tela; • Costuras reforçadas, duas costuras em todo o boné; • Com excelente acabamento; • Cor: Azul Royal; • Quatro costuras na aba; • As cores das linhas de costura deveram esta de acordo com a tonalidade do tecido; • Ajustável com Snapback; • Acolchoado com espuma na frete; • Com tela na parte oposta da cabeça; • Bordado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal do boné com as medidas 8cmx3cm;

LOTE 04		
	QTD	DESCRIÇÃO
MOCHILA REFORÇADA 	30	MOCHILA REFORÇADA - Descrição: • Impermeável; • Costuras reforçadas, no mínimo duas costuras em toda a mochila; • Com excelente acabamento; • Alças de ombro reforçadas, acolchoadas em material respirável; • Acabamento da parte do fundo reforçado; • 4 Compartimentos com zíper; • 2 Bolsos laterais; • Tamanho aproximado 45cm Altura x 32cm Largura x 20cm Profundidade; • Capacidade aproximada 30L; • Cabo de Aço na alça de mão; • Cor Preta; • Material 100% poliéster; • Bordado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da mochila com as medida 10cm x 4cm;

LOTE 05		
	QTD	DESCRIÇÃO
JALECO TÉCNICO (M) 	20	JALECO UNISSEX LONGO (M)- Descrição: • Jaleco unissex longo com mangas longas; • Cor: Branco; • Poliéster 67% + 33% Algodão; • Tamanhos: tórax 60cm, espalda 48cm, manga longa 64cm (com punho ribana), contorno de cava 58cm, comprimento total 1m (com bainha feita); • Armação tela 112g/m²; • Gola pespontada; • Mangas longas com punho ribana; • Aberto na frente; • 4 botões com vista correta; • 4 botões caseados no sentido horizonte; • 3 bolsos chapados (01 superior mediada 12cm x12cm e 02 inferior medida 15cm x 13cm); • Abertura de 20cm em continuação da costura traseira; • Martinga na parte de trás, presa nas costuras laterais; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Os botões deverão ser perolizados; • Com excelente acabamento; • Punho Ribana; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso superior centralizado com as medidas 7cm x 2,5cm;

JALECO TÉCNICO (G) 	30	JALECO UNISSEX LONGO (G)- Descrição: • Jaleco unissex longo com mangas longas; • Cor: Branco • Poliéster 67% + 33% Algodão; • Tamanhos: tórax 64cm, espalda, 51cm, manga longa 66cm (com punho ribana), contorno de cava 62cm, comprimento total 105cm (com bainha feita); • Armação tela 112g/m²; • Gola pespontada; • Mangas longas com punho ribana; • Aberto na frente; • 4 botões com vista correta; • 4 botões caseados no sentido horizonte; • 3 bolsos chapados (01 superior mediada 12cm x12cm e 02 inferior medida 15cm x 13cm); • Abertura de 20cm em continuação da costura traseira; • Martinga na parte de trás, presa nas costuras laterais; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Os botões deverão ser perolizados; • Com excelente acabamento; • Punho Ribana; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso superior centralizado com as medidas 7cm x 2,5cm;
--	------------------	---

LOTE 6		
	QTD	Descrição
JALECO MECÂNICO (M) 	20	JALECO UNISSEX PARA MECÂNICO (M) - Descrição: • Jaleco unissex curto com manga curta; • Cor: Azul Royal ; • Poliéster 33% + 67% Algodão; • Tamanhos: tórax 60cm, espalda 48cm, manga curta 25cm (com bainha feita), contorno de cava 58cm, comprimento total 92cm (com bainha feita); • Armação tela 112g/m²; • Gola pespontada; • Mangas curtas com bainhas feitas; • Aberto na frente; • 4 botões com vista correta; • 4 botões caseados no sentido horizonte; • 3 bolsos chapados (01 superior mediada 12cm x12cm e 02 inferior medida 15cm x 13cm); • Abertura de 20cm em continuação da costura traseira; • Martinga na parte de trás, presa nas costuras laterais; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Os botões deverão ser perolizados; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso superior centralizado com as medidas 7cm x 2,5cm;

JALECO MECÂNICO (GG) 	JALECO UNISSEX PARA MECÂNICO (GG) - Descrição: • Jaleco unissex curto com manga curta; • Cor: Azul Royal ; • Poliéster 33% + 67% Algodão; • Tamanhos: tórax 68cm, espalda 55cm, manga curta 27cm (com bainha feita), contorno de cava 66cm, comprimento total 96cm (com bainha feita); • Armação tela 112g/m²; • Gola pespontada; • Mangas curtas com bainhas feitas; • Aberto na frente; • 4 botões com vista correta; • 4 botões caseados no sentido horizonte; • 3 bolsos chapados (01 superior mediada 12cm x12cm e 02 inferior medida 15cm x 13cm); • Abertura de 20cm em continuação da costura traseira; • Martinga na parte de trás, presa nas costuras laterais; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Os botões deverão ser perolizados; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso superior centralizado com as medidas 7cm x 2,5cm; 10
--	---

LOTE 07		
	QTD	Descrição
CAMISA PROTEÇÃO UV (PP) 	100	CAMISA PROTEÇÃO UV (PP) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 43cm, mangas longas 53 cm (com bainha feita), comprimento total 55cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;

CAMISA PROTEÇÃO UV (P) 	200	CAMISA PROTEÇÃO UV (P) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal ; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 52cm, mangas longas 63 cm (com bainha feita), comprimento total 69cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;
CAMISA PROTEÇÃO UV (M) 	300	CAMISA PROTEÇÃO UV (M) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal ; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 55cm, mangas longas 65 cm (com bainha feita), comprimento total 72cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;
CAMISA PROTEÇÃO UV (G) 	300	CAMISA PROTEÇÃO UV (G) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal ; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 58cm, mangas longas 68 cm (com bainha feita), comprimento total 74cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;

CAMISA PROTEÇÃO UV (GG) 	250	CAMISA PROTEÇÃO UV (GG) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal ; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 60cm, mangas longas 78 cm (com bainha feita), comprimento total 74cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;
CAMISA PROTEÇÃO UV (XG) 	150	CAMISA PROTEÇÃO UV (XG) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal ; • Material: Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 65cm, mangas longas 72 cm (com bainha feita), comprimento total 80cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;
CAMISA PROTEÇÃO UV (EXG) 	100	CAMISA PROTEÇÃO UV (EXG) - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: Azul Royal ; • Material: Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • Tamanhos: Largura 80cm, mangas longas 72 cm (com bainha feita), comprimento total 89cm (com bainha feita); • Gola alta tipo mandarim; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Com excelente acabamento; • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Conforme modelo em anexo;

LOTE 08		
	QTD	Descrição

CALÇA Nº36 	100 CALÇA Nº36 - Descrição : • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 38cm esticada(elástico), quadril 46cm, comprimento da calça 101cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;
CALÇA Nº40 	300 CALÇA Nº40 - Descrição: • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 42cm esticada(elástico), quadril 50cm, comprimento da calça 103cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;

CALÇA Nº42 	300 CALÇA Nº42 - Descrição : • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 44cm esticada(elástico), quadril 52cm, comprimento da calça 104cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;
CALÇA Nº46 	300 CALÇA Nº46 - Descrição: • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 48cm esticada(elástico), quadril 56cm, comprimento da calça 106cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;

CALÇA Nº52 	250 CALÇA Nº52 - Descrição: • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 54cm esticada(elástico), quadril 62cm, comprimento da calça 109cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;
CALÇA Nº56 	150 CALÇA Nº56 - Descrição: • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 58cm esticada(elástico), quadril 66cm, comprimento da calça 111cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;

CALÇA N°60 	CALÇA N°60- Descrição: • Tecido Jeans: 85% algodão x 13% Poliéster x 2% Elastano; • Cor: Azul carbono; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas abaixo do reforço do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • 2 Bolsos frontais tipo faca com forro no mesmo tecido; • 2 Bolsos traseiros chapados um no lado direito e outro no lado esquerdo; • 1 Bolsos na perna direita aproximadamente 8 cm abaixo do bolso frontal medindo 21x14cm; • Reforço interno com o mesmo tecido nos joelhos com medida de 20cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; • Barras feitas • Com excelente acabamento; • Elástico de 4 cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 62cm esticada(elástico), quadril 70cm, comprimento da calça 113cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm; 100
--	--

LOTE 9		
	QTD	Descrição
CALÇÃO (P) 	50	CALÇÃO (P) - Descrição : • Tecido Helanca: 100% Poliéster; • Cor: Azul Royal; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas acima do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 40cm esticada(elástico), quadril 50cm, comprimento 52cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;

CALÇÃO (M) 	CALÇÃO (M) - Descrição : • Tecido Helanca: 100% Poliéster; • Cor: Azul Royal; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas acima do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 42cm esticada(elástico), quadril 52cm, comprimento 54cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm; 70
CALÇÃO (G) 	CALÇÃO (G) - Descrição : • Tecido Helanca: 100% Poliéster; • Cor: Azul Royal; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas acima do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 44cm esticada(elástico), quadril 54cm, comprimento 56cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA E na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm; 130

CALÇÃO (GG) 	60	CALÇÃO (GG) - Descrição : • Tecido Helanca: 100% Poliéster; • Cor: Azul Royal; • 2 Faixas refletivas na cor prateada, com largura de 5cm, atendendo a norma ABNT15292, categoria de risco 2, uma em cada perna com costuras duplas e afixadas acima do joelho; • Cós Anatômico 4cm com Elástico total na cintura, com 4 costuras e cordão; • Reforço interno com o mesmo tecido no entre pernas com medida de 25cm, fixado através de três costuras duplas e 5 passantes; • Barras feitas; • Com excelente acabamento; • Elástico de 4cm; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Tamanho: Cintura 46cm esticada(elástico), quadril 56cm, comprimento 58cm (com bainha feita); • Estampado com a logo oficial do DEMA na parte frontal da perna esquerda acima do joelho com as medidas 20cm x 7cm;
---	------------------	---

LOTE 10		
	QTD	Descrição
CAMISA POLO MASCULINA (PP) 	50	CAMISA POLO MASCULINA(PP) - Descrição : Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 54cm, manga 23cm, comprimento total 74cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal;• Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA POLO MASCULINA (P) 	100	CAMISA POLO MASCULINA(P) - Descrição : Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 58cm, manga 24cm, comprimento total 77cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal;• Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO MASCULINA (M) 	100	CAMISA POLO MASCULINA(M) - Descrição : Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 64cm, manga 25cm, comprimento total 81cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA POLO MASCULINA (G) 	150	CAMISA POLO MASCULINA(G) - Descrição : Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 68cm, manga 26cm, comprimento total 84cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO MASCULINA (GG) 	100	CAMISA POLO MASCULINA(GG) - Descrição: Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 78cm, manga 28cm, comprimento total 94cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA POLO MASCULINA (XG) 	50 CAMISA POLO MASCULINA(XG) - Descrição: Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 81cm, manga 28cm, comprimento total 96 cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO MASCULINA (EXG) 	50 CAMISA POLO MASCULINA(EXG) - Descrição: Camisa masculina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 83cm, manga 29cm, comprimento total 99cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO FEMININA (PP) 	50 CAMISA POLO FEMININA (PP) - Descrição : Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 43cm, manga 16cm, comprimento total 57cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA POLO FEMININA (P) 	100	CAMISA POLO FEMININA (P) - Descrição : Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 46cm, manga 16cm, comprimento total 59cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO FEMININA (M) 	100	CAMISA POLO FEMININA (M) - Descrição : Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 49cm, manga 17cm, comprimento total 61cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO FEMININA (G) 	150	CAMISA POLO FEMININA (G) - Descrição: Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 52cm, manga 18cm, comprimento total 63cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA POLO FEMININA (GG) 	100	CAMISA POLO FEMININA (GG) - Descrição : Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 62cm, manga 19cm, comprimento total 73 cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA POLO FEMININA (XG) 	50	CAMISA POLO FEMININA (XG) - Descrição : Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 64cm, manga 19cm, comprimento total 75cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA POLO FEMININA (EXG) 	50	CAMISA POLO FEMININA (EXG) - Descrição : Camisa feminina gola polo, manga curta. • Tecido Malha Piquet 96% algodão + 4% de Elastano; • Com Anti-pilling; • Tamanho: largura 66cm, manga 20cm, comprimento total 77cm (com bainha feita); • Cor: Azul Royal; • Manga Curta; • Gola e Punhos em retilíneo com friso, azul Royal com listra azul claro ; • Patê na cor azul claro; • 3 botões caseados no patê, os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Barra pespontada galoneira com duas agulhas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
--	------------------	---

LOTE 11		
	QTD	Descrição
CAMISA SOCIAL MASCULINA (PP) 	25	CAMISA SOCIAL MASCULINA (PP) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 56cm, Comprimento total 75cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 62cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA SOCIAL MASCULINA (P) 	70 CAMISA SOCIAL MASCULINA (P) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 60cm, Comprimento total 78cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 64cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA SOCIAL MASCULINA (M) 	70 CAMISA SOCIAL MASCULINA (M) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 64cm, Comprimento total 81cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 66cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA SOCIAL MASCULINA (G) 	130 CAMISA SOCIAL MASCULINA (G) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 68cm, Comprimento total 84cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 67cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA SOCIAL MASCULINA (GG) 	70 CAMISA SOCIAL MASCULINA (GG) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 78cm, Comprimento total 94cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 69cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA SOCIAL MASCULINA (XG) 	25 CAMISA SOCIAL MASCULINA (XG) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 80cm, Comprimento total 96cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 70cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA SOCIAL MASCULINA (EXG) 	25 CAMISA SOCIAL MASCULINA (EXG) - Descrição: Camisa social masculina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 84cm, Comprimento total 100cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 72cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA SOCIAL FEMININA (PP) 	25 CAMISA SOCIAL FEMININA(PP) - Descrição: Camisa social feminina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 43cm, Comprimento total 64cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 59cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas; • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA SOCIAL FEMININA (P) 	50 CAMISA SOCIAL FEMININA(P) - Descrição: Camisa social feminina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 46cm, Comprimento total 66cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 60cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas; • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA SOCIAL FEMININA (M) 	120 CAMISA SOCIAL FEMININA(M) - Descrição : Camisa social feminina, manga longa, acetinada; • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 50cm, Comprimento total 69cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 61cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
CAMISA SOCIAL FEMININA (G) 	70 CAMISA SOCIAL FEMININA(G) - Descrição : Camisa social feminina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 55cm, Comprimento total 71cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 63cm (com bainha feita) ; • Manga Longa; • Modelagem Tradicional ; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;

CAMISA SOCIAL FEMININA (GG) 	CAMISA SOCIAL FEMININA(GG) - Descrição: Camisa social feminina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 57cm, Comprimento total 73cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 66cm (com bainha feita); • Manga Longa; • Modelagem Tradicional; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm; 60
CAMISA SOCIAL FEMININA (XG) 	CAMISA SOCIAL FEMININA(XG) - Descrição: Camisa social feminina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 60cm, Comprimento total 76cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 67cm (com bainha feita); • Manga Longa; • Modelagem Tradicional; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm; 25

CAMISA SOCIAL FEMININA (EXG) 	25 CAMISA SOCIAL FEMININA(EXG) - Descrição: Camisa social feminina, manga longa, acetinada. • Material: 65% Algodão; 32% Viscose, 3% Elastano; • Com Anti-pilling; • Cor: Azul, (similar a foto em anexo); • Tamanho: Largura 62cm, Comprimento total 79cm (com bainha feita), Comprimento das mangas 67cm (com bainha feita); • Manga Longa; • Modelagem Tradicional; • Frente tradicional com fecho em botões; • Barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila; • Gola: Clássico/pontas • Os botões deverão ser perolizados; • 1 bolso chapado no lado superior esquerdo; • Costuras reforçadas; • Com excelente acabamento; • As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; • Bordado com a logo oficial do DEMA E no bolso com as medidas 7cm x 3cm;
--	---

LOTE 12																		
QTD	Descrição																	
Jaqueta Unissex com refletivo 2 bolsos laterais (P)		12	Jaqueta Unissex com refletivo (P) 2 bolsos laterais fechamento em zíper forrada com manta grossa gramatura 80, faixas refletivas na cor cinza e verde no peito e nos braços, recomendado para trabalhadores que exercem atividades em obras urbanas. • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Tecido: By Elastic Composição: 94% Poliéster e 6% Elastano Cor: Azul escuro <table><tr><td>Tamanho</td><td>Altura</td><td>Largura</td></tr><tr><td>P</td><td>67cm</td><td>122cm</td></tr><tr><td>M</td><td>74cm</td><td>128cm</td></tr><tr><td>G</td><td>75cm</td><td>130cm</td></tr><tr><td>GG</td><td>77cm</td><td>134cm</td></tr></table>	Tamanho	Altura	Largura	P	67cm	122cm	M	74cm	128cm	G	75cm	130cm	GG	77cm	134cm
Tamanho			Altura	Largura														
P			67cm	122cm														
M			74cm	128cm														
G			75cm	130cm														
GG			77cm	134cm														

Jaqueta Unissex com refletivo 2 bolsos laterais (M) 	12	Jaqueta Unissex com refletivo (M) 2 bolsos laterais fechamento em íper forrada com manta grassa gramatura 80, faixas refletivas na cor cinza e verde no peito e nos braços, recomendado para trabalhadores que exercem atividades em obras urbanas. • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Tecido: By Elastic Composição: 94% Poliéster e 6% Elastano Cor: Azul escuro <table> <tr> <th>Tamanho</th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr> <tr> <td>P</td><td>67cm</td><td>122cm</td></tr> <tr> <td>M</td><td>74cm</td><td>128cm</td></tr> <tr> <td>G</td><td>75cm</td><td>130cm</td></tr> <tr> <td>GG</td><td>77cm</td><td>134cm</td></tr> </table>	Tamanho	Altura	Largura	P	67cm	122cm	M	74cm	128cm	G	75cm	130cm	GG	77cm	134cm
Tamanho	Altura	Largura															
P	67cm	122cm															
M	74cm	128cm															
G	75cm	130cm															
GG	77cm	134cm															
Jaqueta Unissex com refletivo 2 bolsos laterais (G) 	15	Jaqueta Unissex com refletivo (G) 2 bolsos laterais fechamento em íper forrada com manta grassa gramatura 80, faixas refletivas na cor cinza e verde no peito e nos braços, recomendado para trabalhadores que exercem atividades em obras urbanas. • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Tecido: By Elastic Composição: 94% Poliéster e 6% Elastano Cor: Azul escuro <table> <tr> <th>Tamanho</th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr> <tr> <td>P</td><td>67cm</td><td>122cm</td></tr> <tr> <td>M</td><td>74cm</td><td>128cm</td></tr> <tr> <td>G</td><td>75cm</td><td>130cm</td></tr> <tr> <td>GG</td><td>77cm</td><td>134cm</td></tr> </table>	Tamanho	Altura	Largura	P	67cm	122cm	M	74cm	128cm	G	75cm	130cm	GG	77cm	134cm
Tamanho	Altura	Largura															
P	67cm	122cm															
M	74cm	128cm															
G	75cm	130cm															
GG	77cm	134cm															

Jaqueta Unissex com refletivo 2 bolsos laterais (GG) 	15	Jaqueta Unissex com refletivo (GG) 2 bolsos laterais fechamento em zíper forrada com manta grossa gramatura 80, faixas refletivas na cor cinza e verde no peito e nos braços, recomendado para trabalhadores que exercem atividades em obras urbanas. • Estampado com a logo oficial do DEMA E no lado superior esquerdo com as medidas 7cm x 2,5cm e nas costas medindo 21cm x 7cm; Tecido: By Elastic Composição: 94% Poliéster e 6% Elastano Cor: Azul escuro <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td><td>67cm</td><td>122cm</td></tr> <tr> <td>M</td><td>74cm</td><td>128cm</td></tr> <tr> <td>G</td><td>75cm</td><td>130cm</td></tr> <tr> <td>GG</td><td>77cm</td><td>134cm</td></tr> </tbody> </table>	Tamanho	Altura	Largura	P	67cm	122cm	M	74cm	128cm	G	75cm	130cm	GG	77cm	134cm
Tamanho	Altura	Largura															
P	67cm	122cm															
M	74cm	128cm															
G	75cm	130cm															
GG	77cm	134cm															

OBSERVAÇÃO:

Todos os produtos citados acima, tem que ser de 1ª qualidade, produção recente, produtos novos, obedecer às normas determinadas órgãos responsáveis pela produção e comércio de produtos textil.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 21- A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241- E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.15. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.16. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.17. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.18. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.19. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em

especial quanto ao seu art. 3º.

2.20. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.21. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.22. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia XX/03/2025.
Propostas recebidas até dia XX/03/2025 às 07h00min
Início sessão de disputa de lances dia XX/03/2025 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

2.23. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.24. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.25. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.26. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.27. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.29. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.30. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone (64) 3454-7406 ou pelo e-mails licitacao@demae.com.br ou pelo sitio <https://bnc.org.br/> "Fale Conosco".

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os

valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.1. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo- se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos materiais, marca (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e

outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte;

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- c)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.8. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência –Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no

sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência,

através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://bnc.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR LOTE dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19 Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado do que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência- Anexo I.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou

empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. O correndo a situação a que se refere o presente subitem, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede do **DEMAE**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a

conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao

qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.3.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.2.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitem anteriormente descritos.

6.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4. Relativamente À Habilitação Jurídica:

6.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.5. Relativamente À Regularidade Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.5.6. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.6. Relativamente À Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta

certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.6.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.6.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.6.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.6.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PassivoCirculante

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoN\~{a}oCirculante}}$$

6.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8. Declarações:

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme ANEXO VII deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme ANEXO VIII deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art.43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7- DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

7.4. Serão formalizados nos contratos quantas forem necessárias para de todos os itens constantes, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

7.5. Os contratos, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta,

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9- DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas <https://bnc.org.br/> ou pelo endereço <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0,0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo Proposta

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Termo de Credenciamento

ANEXO V- Declaração de Idoneidade

ANEXO VI- Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VII- Modelo de Declaração

ANEXO VIII- Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais

privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 27 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a confecção de uniforme para os servidores, com intuito de promover a padronização e eficiência operacional dos mesmos, nas condições, quantidades, características e prazos definidos neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas-DEMAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A presente solicitação visa suprir a necessidade de padronizar os servidores desde órgão, além de ser uma forma simples de transmitir a identidade da marca DEMAE;

2.1.2. É necessária a substituição dos uniformes, que foram deteriorados pelo tempo de uso, pois as peças não devem ficar desbotadas, puídas, surradas ou inadequadas para uso;

2.1.3. O órgão contratou novos servidores, que necessitam de uniforme para o exercício de suas funções;

2.1.4. Conforme o artigo 456A da lei 13.467/2017 cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no ambiente do trabalho e detalha como lícita a inclusão, em uniforme, de logomarcas da própria empresa e de parceiros.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a natureza

2.3.1. Lei nº14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
BALACLAVA	UND.	400
CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	UND.	400
BONÉ	UND.	500
MOCHILA REFORÇADA	UND.	30
JALECO TECNICO (M)	UND.	20
JALECO TECNICO (G)	UND.	30
JALECO MECÂNICO (M)	UND.	20
JALECO MECÂNICO (GG)	UND.	10
CAMISA PROTEÇÃO UV (PP)	UND.	100
CAMISA PROTEÇÃO UV (P)	UND.	200
CAMISA PROTEÇÃO UV (M)	UND.	300
CAMISA PROTEÇÃO UV (G)	UND.	300

CAMISA PROTEÇÃO UV (GG)	UND.	250
CAMISA PROTEÇÃO UV (XG)	UND.	150
CAMISA PROTEÇÃO UV (EXG)	UND.	100
CALÇA (PP) Nº36	UND.	100
CALÇA (P) Nº40	UND.	200
CALÇA (M) Nº42	UND.	300
CALÇA (G) Nº46	UND.	300
CALÇA (GG) Nº52	UND.	250
CALÇA (XG) Nº56	UND.	150
CALÇA (EXG) Nº60	UND.	100
BERMUDA (P)	UND.	50
BERMUDA (M)	UND.	70
BERMUDA (G)	UND.	130
BERMUDA (GG)	UND.	60
CAMISA POLO MASCULINO (PP)	UND.	50
CAMISA POLO MASCULINO (P)	UND.	100
CAMISA POLO MASCULINO (M)	UND.	100
CAMISA POLO MASCULINO (G)	UND.	150
CAMISA POLO MASCULINO (GG)	UND.	100
CAMISA POLO MASCULINO (XG)	UND.	50
CAMISA POLO MASCULINO (EXG)	UND.	50
CAMISA POLO FEMININA (PP)	UND.	50

CAMISA POLO FEMININA (P)	UND.	100
CAMISA POLO FEMININA (M)	UND.	100
CAMISA POLO FEMININA (G)	UND.	150
CAMISA POLO FEMININA (GG)	UND.	100
CAMISA POLO FEMININA (XG)	UND.	50
CAMISA POLO FEMININA (EXG)	UND.	50
CAMISA SOCIAL MASCULINA (PP)	UND.	25
CAMISA SOCIAL MASCULINA (P)	UND.	70
CAMISA SOCIAL MASCULINA (M)	UND.	70
CAMISA SOCIAL MASCULINA (G)	UND.	130
CAMISA SOCIAL MASCULINA (GG)	UND.	70
CAMISA SOCIAL MASCULINA (XG)	UND.	25
CAMISA SOCIAL MASCULINA (EXG)	UND.	25
CAMISA SOCIAL FEMININA (PP)	UND.	25
CAMISA SOCIAL FEMININA (P)	UND.	50
CAMISA SOCIAL FEMININA (M)	UND.	120
CAMISA SOCIAL FEMININA (G)	UND.	70
CAMISA SOCIAL FEMININA (GG)	UND.	60
CAMISA SOCIAL FEMININA (XG)	UND.	25
CAMISA SOCIAL FEMININA (EXG)	UND.	25
JAQUETA UNISEX (P)	UND.	12
JAQUETA UNISEX (M)	UND.	12

JAQUETA UNISEX (G)	UND.	15
JAQUETA UNISEX (GG)	UND.	15

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se em apêndice a este termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Preferência a empresas que adotam práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como a utilização de matérias primas de origem sustentável, a redução do consumo de recursos naturais e a minimização dos resíduos gerados durante o processo produtivo.

5.2. Da exigência de amostra:

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados através de e-mail, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. Serão exigidas amostras de todos os produtos da tabela apresentada no item 3.

5.1.3. As amostras poderão ser entregues em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 17, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail segurancadotrabalho@demae.com.br, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada através de e-mail, antes de findo o prazo.

5.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.1.6.1. Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: tipo de material empregado em sua confecção, cor, corte, textura e acabamento.

5.1.6.2. Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

5.1.6.3. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;

5.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de e-mail;

5.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Sistema de Registro de Preços

5.5.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa Parcelada.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 17, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail segurancadotrabalho@demaecom.br, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão contratual será exercida pelo Setor de Gestão de Contratos, cujos servidores foram nomeados por meio do Decreto 210/2024.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas

datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata

o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à prestação do serviço; 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$365.649,29** (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
BALACLAVA	UND.	400	R\$ 58,2900	R\$ 23.316,00
CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	UND.	400	R\$ 30,6233	R\$ 12.249,32
BONÉ	UND.	500	R\$ 21,0300	R\$ 10.515,00
MOCHILA REFORÇADA	UND.	30	R\$ 108,8567	R\$ 3.265,70
JALECO TECNICO (M)	UND.	20	R\$ 66,0400	R\$ 1.320,80
JALECO TECNICO (G)	UND.	30	R\$ 66,0400	R\$ 1.981,20
JALECO MECÂNICO (M)	UND.	20	R\$ 72,2667	R\$ 1.445,33

JALECO MECÂNICO (GG)	UND.	10	R\$ 72,2667	R\$ 722,66
CAMISA PROTEÇÃO UV (PP)	UND.	100	R\$ 37,7900	R\$ 3.779,00
CAMISA PROTEÇÃO UV (P)	UND.	200	R\$ 37,7900	R\$ 7.558,00
CAMISA PROTEÇÃO UV (M)	UND.	300	R\$ 37,7900	R\$ 11.337,00
CAMISA PROTEÇÃO UV (G)	UND.	300	R\$ 37,7900	R\$ 11.337,00
CAMISA PROTEÇÃO UV (GG)	UND.	250	R\$ 37,7900	R\$ 9.447,50
CAMISA PROTEÇÃO UV (XG)	UND.	150	R\$ 37,7900	R\$ 5.668,50
CAMISA PROTEÇÃO UV (EXG)	UND.	100	R\$ 37,7900	R\$ 3.779,00
CALÇA (PP) Nº36	UND.	100	R\$ 78,8680	R\$ 7.886,80
CALÇA (P) Nº40	UND.	200	R\$ 78,8680	R\$ 15.773,60
CALÇA (M) Nº42	UND.	300	R\$ 78,8680	R\$ 23.660,40
CALÇA (G) Nº46	UND.	300	R\$ 78,8680	R\$ 23.660,40
CALÇA (GG) Nº52	UND.	250	R\$ 78,8680	R\$ 19.717,00
CALÇA (XG) Nº56	UND.	150	R\$ 78,8680	R\$ 11.830,20
CALÇA (EXG) Nº60	UND.	100	R\$ 78,8680	R\$ 7.886,80
BERMUDA (P)	UND.	50	R\$ 33,8000	R\$ 1.690,00
BERMUDA (M)	UND.	70	R\$ 33,8000	R\$ 2.366,00
BERMUDA (G)	UND.	130	R\$ 33,8000	R\$ 4.394,00
BERMUDA (GG)	UND.	60	R\$ 33,8000	R\$ 2.028,00
CAMISA POLO MASCULINO (PP)	UND.	50	R\$ 43,9725	R\$ 2.198,62
CAMISA POLO MASCULINO (P)	UND.	100	R\$ 43,9725	R\$ 4.397,25
CAMISA POLO MASCULINO (M)	UND.	100	R\$ 43,9725	R\$ 4.397,25

CAMISA POLO MASCULINO (G)	UND.	150	R\$ 43,9725	R\$ 6.595,87
CAMISA POLO MASCULINO (GG)	UND.	100	R\$ 43,9725	R\$ 4.397,25
CAMISA POLO MASCULINO (XG)	UND.	50	R\$ 43,9725	R\$ 2.198,62
CAMISA POLO MASCULINO (EXG)	UND.	50	R\$ 43,9725	R\$ 2.198,62
CAMISA POLO FEMININA (PP)	UND.	50	R\$ 42,2967	R\$ 2.114,83
CAMISA POLO FEMININA (P)	UND.	100	R\$ 42,2967	R\$ 4.229,67
CAMISA POLO FEMININA (M)	UND.	100	R\$ 42,2967	R\$ 4.229,67
CAMISA POLO FEMININA (G)	UND.	150	R\$ 42,2967	R\$ 6.344,50
CAMISA POLO FEMININA (GG)	UND.	100	R\$ 42,2967	R\$ 4.229,67
CAMISA POLO FEMININA (XG)	UND.	50	R\$ 42,2967	R\$ 2.114,83
CAMISA POLO FEMININA (EXG)	UND.	50	R\$ 42,2967	R\$ 2.114,83
CAMISA SOCIAL MASCULINA (PP)	UND.	25	R\$ 95,9667	R\$ 2.399,16
CAMISA SOCIAL MASCULINA (P)	UND.	70	R\$ 95,9667	R\$ 6.717,66
CAMISA SOCIAL MASCULINA (M)	UND.	70	R\$ 95,9667	R\$ 6.717,66
CAMISA SOCIAL MASCULINA (G)	UND.	130	R\$ 95,9667	R\$ 12.475,67
CAMISA SOCIAL MASCULINA (GG)	UND.	70	R\$ 95,9667	R\$ 6.717,66
CAMISA SOCIAL MASCULINA (XG)	UND.	25	R\$ 95,9667	R\$ 2.399,16
CAMISA SOCIAL MASCULINA (EXG)	UND.	25	R\$ 95,9667	R\$ 2.399,16
CAMISA SOCIAL FEMININA (PP)	UND.	25	R\$ 95,9667	R\$ 2.399,16
CAMISA SOCIAL FEMININA (P)	UND.	50	R\$ 95,9667	R\$ 4.798,33
CAMISA SOCIAL FEMININA (M)	UND.	120	R\$ 95,9667	R\$ 11.516,00
CAMISA SOCIAL FEMININA (G)	UND.	70	R\$ 95,9667	R\$ 6.717,66

CAMISA SOCIAL FEMININA (GG)	UND.	60	R\$ 95,9667	R\$ 5.758,00
CAMISA SOCIAL FEMININA (XG)	UND.	25	R\$ 95,9667	R\$ 2.399,16
CAMISA SOCIAL FEMININA (EXG)	UND.	25	R\$ 95,9667	R\$ 2.399,16
JAQUETA UNISEX (P)	UND.	12	R\$ 175,1667	R\$ 2.102,00
JAQUETA UNISEX (M)	UND.	12	R\$ 175,1667	R\$ 2.102,00
JAQUETA UNISEX (G)	UND.	15	R\$ 175,1667	R\$ 2.627,50
JAQUETA UNISEX (GG)	UND.	15	R\$ 175,1667	R\$ 2.627,50
R\$ 365.649,29				

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A referida despesa será gerada conforme dotação orçamentária 05.0521.17.512.7016.8068.339039- (70) (fonte 144) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Ficha 20250480

VANESSA DE PINHO RODRIGUES

Agente Administrativo Departamento De Compras

Caldas Novas, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.

OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS..

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	BALACLAVA	UND.	400		
2	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	UND.	400		
3	BONÉ	UND.	500		
4	MOCHILA REFORÇADA	UND.	30		
5	JALECO TECNICO (M)	UND.	20		
5	JALECO TECNICO (G)	UND.	30		
5	JALECO MECÂNICO (M)	UND.	20		
5	JALECO MECÂNICO (GG)	UND.	10		
6	CAMISA PROTEÇÃO UV (PP)	UND.	100		
6	CAMISA PROTEÇÃO UV (P)	UND.	200		

6	CAMISA PROTEÇÃO UV (M)	UND.	300		
6	CAMISA PROTEÇÃO UV (G)	UND.	300		
6	CAMISA PROTEÇÃO UV (GG)	UND.	250		
6	CAMISA PROTEÇÃO UV (XG)	UND.	150		
6	CAMISA PROTEÇÃO UV (EXG)	UND.	100		
7	CALÇA (PP) Nº36	UND.	100		
7	CALÇA (P) Nº40	UND.	200		
7	CALÇA (M) Nº42	UND.	300		
7	CALÇA (G) Nº46	UND.	300		
7	CALÇA (GG) Nº52	UND.	250		
7	CALÇA (XG) Nº56	UND.	150		
7	CALÇA (EXG) Nº60	UND.	100		
8	BERMUDA (P)	UND.	50		
8	BERMUDA (M)	UND.	70		
8	BERMUDA (G)	UND.	130		
8	BERMUDA (GG)	UND.	60		
9	CAMISA POLO MASCULINO (PP)	UND.	50		
9	CAMISA POLO MASCULINO (P)	UND.	100		
9	CAMISA POLO MASCULINO (M)	UND.	100		
9	CAMISA POLO MASCULINO (G)	UND.	150		
9	CAMISA POLO MASCULINO (GG)	UND.	100		

9	CAMISA POLO MASCULINO (XG)	UND.	50		
9	CAMISA POLO MASCULINO (EXG)	UND.	50		
10	CAMISA POLO FEMININA (PP)	UND.	50		
10	CAMISA POLO FEMININA (P)	UND.	100		
10	CAMISA POLO FEMININA (M)	UND.	100		
10	CAMISA POLO FEMININA (G)	UND.	150		
10	CAMISA POLO FEMININA (GG)	UND.	100		
10	CAMISA POLO FEMININA (XG)	UND.	50		
10	CAMISA POLO FEMININA (EXG)	UND.	50		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (PP)	UND.	25		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (P)	UND.	70		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (M)	UND.	70		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (G)	UND.	130		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (GG)	UND.	70		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (XG)	UND.	25		
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA (EXG)	UND.	25		
12	CAMISA SOCIAL FEMININA (PP)	UND.	25		
12	CAMISA SOCIAL FEMININA (P)	UND.	50		
12	CAMISA SOCIAL FEMININA (M)	UND.	120		
12	CAMISA SOCIAL FEMININA (G)	UND.	70		
12	CAMISA SOCIAL FEMININA (GG)	UND.	60		

12	CAMISA SOCIAL FEMININA (XG)	UND.	25		
12	CAMISA SOCIAL FEMININA (EXG)	UND.	25		
13	JAQUETA UNISEX (P)	UND.	12		
13	JAQUETA UNISEX (M)	UND.	12		
13	JAQUETA UNISEX (G)	UND.	15		
13	JAQUETA UNISEX (GG)	UND.	15		
TOTAL:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../ ,

QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX

E XXXXXXX

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS

NOVAS com sede Na Avenida Coronel bento de Godoy quadra , 33, lote 13, bairro centro, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.675.468/000186 ,neste ato representado pelo seu diretor presidente. Rafael Marra e Silva, doravante__sediado(a)na____doravante designado CONTRATADO,nesteatorepresentado(a)por_____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONFECÇÃO DE**

UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e / ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável pelo mesmo período, nos termos da lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por postilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92,

dalei nº 14.133/21:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;**
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);**
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);**

- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
- o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156, da lei nº14.133/21)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. A O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se ao peração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- i) Gestão/Unidade:
- ii) Fonte de Recursos:
- iii) Programa de Trabalho:
- iv) Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contratante é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser

compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas-GO, XXX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

(RepresentanteLegal)

CONTRATADO

(RepresentanteLegal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 06/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, através de seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxx CREDENCIA o (a) Sr.(a), portador(a) do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante a o Departamento Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

xxxxxxxx, xx de xxxxx de 2025

CARGO

RG

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 06/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, xxxxxx, xx de xxxxxx, de 2025

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 06/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxx ,inscrita no CNPJ xxxxxxxx não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, Quadra, 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2025.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx de 2025

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
BALACLAVA	UND.	400		
CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	UND.	400		
BONÉ	UND.	500		
MOCHILA REFORÇADA	UND.	30		
JALECO TECNICO (M)	UND.	20		
JALECO TECNICO (G)	UND.	30		
JALECO MECÂNICO (M)	UND.	20		
JALECO MECÂNICO (GG)	UND.	10		
CAMISA PROTEÇÃO UV (PP)	UND.	100		
CAMISA PROTEÇÃO UV (P)	UND.	200		
CAMISA PROTEÇÃO UV (M)	UND.	300		
CAMISA PROTEÇÃO UV (G)	UND.	300		
CAMISA PROTEÇÃO UV (GG)	UND.	250		
CAMISA PROTEÇÃO UV (XG)	UND.	150		
CAMISA PROTEÇÃO UV (EXG)	UND.	100		
CALÇA (PP) Nº36	UND.	100		
CALÇA (P) Nº40	UND.	200		

CALÇA (M) Nº42	UND.	300		
CALÇA (G) Nº46	UND.	300		
CALÇA (GG) Nº52	UND.	250		
CALÇA (XG) Nº56	UND.	150		
CALÇA (EXG) Nº60	UND.	100		
BERMUDA (P)	UND.	50		
BERMUDA (M)	UND.	70		
BERMUDA (G)	UND.	130		
BERMUDA (GG)	UND.	60		
CAMISA POLO MASCULINO (PP)	UND.	50		
CAMISA POLO MASCULINO (P)	UND.	100		
CAMISA POLO MASCULINO (M)	UND.	100		
CAMISA POLO MASCULINO (G)	UND.	150		
CAMISA POLO MASCULINO (GG)	UND.	100		
CAMISA POLO MASCULINO (XG)	UND.	50		
CAMISA POLO MASCULINO (EXG)	UND.	50		
CAMISA POLO FEMININA (PP)	UND.	50		
CAMISA POLO FEMININA (P)	UND.	100		
CAMISA POLO FEMININA (M)	UND.	100		
CAMISA POLO FEMININA (G)	UND.	150		
CAMISA POLO FEMININA (GG)	UND.	100		

CAMISA POLO FEMININA (XG)	UND.	50		
CAMISA POLO FEMININA (EXG)	UND.	50		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (PP)	UND.	25		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (P)	UND.	70		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (M)	UND.	70		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (G)	UND.	130		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (GG)	UND.	70		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (XG)	UND.	25		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (EXG)	UND.	25		
CAMISA SOCIAL FEMININA (PP)	UND.	25		
CAMISA SOCIAL FEMININA (P)	UND.	50		
CAMISA SOCIAL FEMININA (M)	UND.	120		
CAMISA SOCIAL FEMININA (G)	UND.	70		
CAMISA SOCIAL FEMININA (GG)	UND.	60		
CAMISA SOCIAL FEMININA (XG)	UND.	25		
CAMISA SOCIAL FEMININA (EXG)	UND.	25		
JAQUETA UNISEX (P)	UND.	12		
JAQUETA UNISEX (M)	UND.	12		
JAQUETA UNISEX (G)	UND.	15		
JAQUETA UNISEX (GG)	UND.	15		